



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Portaria nº 70 de 10 de NOVEMBRO de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 11;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2022, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2022, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2022, em observância aos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr.^a Narjara Miranda de Queiroz – Presidente;
- b. Sr.^a Mirian Rocha da Silva – Membro;
- c. Sr. Lucélia Rodrigues Silva Gomes – Membro;
- d. Sr.^a Graziela de Paiva Oliveira – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o disposto na Resolução TCMBBA 1378/2018, conforme modelo abaixo:

MODELO MAGO036
(Código do Documento: PCAG0036)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ATIVO CIRCULANTE

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					

MODELO MAGO037
(Código do Documento: PCAG0037)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM OS PASSIVOS CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel, 10 de novembro de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Portaria nº 71 de 10 de novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 11;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º. A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2022;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, as aquisições,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º. Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Mathias Freire Bonfim – Presidente;
- b. Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo – Membro;
- c. Sr.^a Andressa Nunes de Amorim – Membro;

Art. 6º. Caberá à comissão apresentar relatórios conforme os modelos abaixo, estabelecidos pela Resolução TCM/BA Nº 1378/2018:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MODELO MAGO046
(Código do Documento: PCAGO046)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO E CERTIDÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Table with 5 columns: Descrição do Bem, Nº do Tombo, Alocação, Valor, Depreciação, exaustão e amortização. Includes a 'Total' row.

Table with 5 columns: Descrição do Bem, Nº do Tombo, Alocação, Valor, Depreciação, exaustão e amortização. Includes a 'Total' row.

CERTIDÃO

Atestamos que para fins de atendimento à Resolução TCM nº 1060/05, art. 9, item 18, que os bens patrimoniais arrolados no inventário encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas, detalhado conforme demonstrativo dos bens móveis e imóveis, estabelecido conforme item 41 da Resolução TCM nº 1060/05.

Prefeito Municipal
Secretário de Finanças
Encarregado do Controle do Patrimônio

MODELO MAGO026
(Código do Documento: PCAGO026)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

DEMONSTRATIVO DE BENS MÓVEIS

Table with 9 columns: Bens, Saldo Anterior, Incorporação, Baixas, Incorporação, Baixas, Depreciação, Alienação, Saldo Atual. Includes rows for 'Móveis' and 'Total'.

MODELO MAGO025
(Código do Documento: PCAGO025)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

DEMONSTRATIVO DE BENS IMÓVEIS

Table with 9 columns: Bens, Saldo Anterior, Incorporação, Baixas, Incorporação, Baixa, Depreciação, Alienação, Saldo Atual. Includes rows for 'Imóveis' and 'Total'.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel, 10 de novembro de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Portaria nº 72 de 10 de novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.**

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Art. 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante), nos termos dos artigos 28 e 40 da Resolução 1060/2005 TCM/BA;

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr.^a Edineuza Nunes Sena – Presidente;
- b. Sr.^a Olívia Daniela Vieira Silva – Membro;
- c. Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo– Membro;
- d. Sr. Eugenizio Oliveira de Souza – Membro.

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com a Resolução TCM/BA nº 1378/2018, conforme modelo abaixo:

MODELO MAG0023
(Código do Documento: PCAG0023)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Dívida Ativa	Saldo Anterior	Inscrição	Atualização	Arrecadação	Prescrição	Renúncia	Baixa	Saldo Atual	Perdas Estimadas
Não Tributária									
Total									



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MODELO MAGO024

(Código do Documento: PCAG0024)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Dívida Ativa	Saldo	Inscrição	Atualização	Arrecadação	Prescrição	Renúncia	Baixa	Saldo Atual	Perdas
	Anterior								Estimadas
Tributária									
Total									

MODELO MAGO039

(Código do Documento: PCAG0039)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

RELAÇÃO DE VALORES E TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA E CERTIDÃO

RELAÇÃO DE VALORES E TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA						
Data Inscrição	Nº Dívida	Contribuinte	Natureza	Vencimento	Valor Original	Valor Corrigido
Total						

MODELO MAGO040

(Código do Documento: PCAG0040)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

RELAÇÃO DE VALORES E TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E CERTIDÃO

RELAÇÃO DE VALORES E TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA						
Data Inscrição	Nº Dívida	Contribuinte	Natureza	Vencimento	Valor Original	Valor Corrigido
Total						

Ativar o W
Acesse Confic



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel, 10 de novembro de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Portaria nº 73 de 10 de novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 11;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo, com exceção do subgrupo de Caixa e Equivalente de Caixa e Inventário, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.

Art. 2º - A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2022 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual das entidades da Administração Indireta Municipal;

Art. 3º - A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamentos, Créditos a Receber, Valores Restituíveis e Dívidas Fundadas, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo – Presidente;
- b) Sr.^a Olivia Daniela Vieira Silva – Membro;
- c) Sr.^a Narjara Miranda de Queiroz – Membro.
- d) Sr. Marcus Vinicius Batista Souza – Membro.

Art.5º - A Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o disposto na Resolução TCMBBA 1378/2018, conforme modelo abaixo:

MODELO MAG0036
(Código do Documento: PCAG0036)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

RELAÇÃO ANÁLITICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ATIVO CIRCULANTE

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MODELO MAGO037

(Código do Documento: PCAGO037)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM OS PASSIVOS CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel, 10 de novembro de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Portaria nº 74 de 10 de novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 11;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração da **Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Art. 3º - A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2021) e final atualizado (31.12.2022), distinguindo o valor principal, dos valores relativos à atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º - A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr.^a Luciana Rodrigues Silva Gomes – Presidente;
- b. Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo – Membro;
- c. Sr. Marcus Vinicius Batista Souza – Membro.
- d. Sr.^a Olivia Daniela Vieira Silva - Membro

Art. 6º - A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância a Resolução TCM/BA nº 1378/2018, conforme modelo abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MODELO MAGO011

(Código do Documento: PCAGO011)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA

Conta	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
Total				

MODELO MAGO012

(Código do Documento: PCAGO012)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Conta	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
Total				

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel, 10 de novembro de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Portaria nº 75 de 10 de novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Art. 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Jaileno Miranda Conceição – Presidente;
- b. Sr. Rodrigo Dourado Sena Gama – Membro;
- c. Sr. Marcus Vinicius Batista Souza – Membro;
- d. Sr. Lúcia Alves de Oliveira Barreto – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos **de Precatórios** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância a Resolução TCM/BA nº 1378/2018, conforme modelo abaixo:

MODELO MAGO051
(Código do Documento: PCAGO051)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

DEMONSTRATIVO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR BALANÇO PATRIMONIAL	VALOR CONF. RELAÇÃO
Precatórios de Natureza Alimentar		
Precatórios de Natureza Não Alimentar		
TOTAL		

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel, 10 de novembro de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração